



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

## LEI Nº 2.524, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, para os fins que se especifica.

Celso da Silva, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir Credito Adicional especial e Suplementar no valor de **R\$ 1.707.177,20 (Um Milhão, Setecentos e Sete Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos)**, destinados a reforço de dotações no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

<b>02 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>0824400042011 – Manutenção do Fundo de Assistência Social</b>	
3.1.90.11.00-05-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (100-111)	R\$ 240.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>
<b>02-PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0007.2022.0000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>	
3.1.90.11.00-05-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (100-111)	R\$ 1.467.177,20
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.467.177,20</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 1.707.177,20</b>

Artigo 2º - O crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos Provenientes do **excesso de arrecadação** da transferência do auxilio financeiro nos termos do **Inciso II** da **Lei Complementar 173/2020** que tem por objetivo **custear ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.**

### PLANO DE APLICAÇÃO

<b>FEDERAL - (Fonte 05) Código de Aplicação / 100-111 / Auxilio Financeiro Inciso - II (LC173/20) - "Utilização Livre"</b>	<b>R\$ 1.707.177,20</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 1.707.177,20</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º da Lei 2500 de 03 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severinia, 27 de Julho de 2020.

**CELSO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**ELIANA TEREZINHA PAGIATO**  
Escrituraria

